



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Realizado 25/10/25
15h
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula nº 49-3

PROJETO DE LEI Nº. 091, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, nos quantitativos a seguir listados e para as seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
10	OPERÁRIOS

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

OPERÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
2.007 – 319004

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 091/2025

SENHORA PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei solicita autorização legislativa para a contratação emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal. A contratação que se busca autorização legislativa visa suprir demandas de profissionais para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme o memorando interno recebido da Secretaria.

A contratação é necessária a fim de atender às necessidades da pasta em relação à mão de obra. Atualmente, existe apenas um profissional lotado, Reginaldo Roque Wacheleski, que se encontra em licença saúde, sem previsão de retorno.

Destaca-se que falta mão de obra para serviços manutenção, reparo e construção de infraestruturas públicas, como por exemplo, reparo de ruas, calçadas, instalação ou manutenção de redes de drenagem pluvial, limpeza e manutenção de praças, jardins e outros espaços públicos, bem como sinalização viária.

Os operários da Secretaria de Obras Municipal devem realizar atividades que visam a construção, manutenção e conservação da infraestrutura urbana da cidade, garantindo que os espaços públicos estejam em boas condições de uso para a população.

Ressaltamos que a contratação é fundamental para suprir a carência atual de mão de obra especializada na Secretaria e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Considerando a importância do projeto, solicitamos a compreensão das senhoras e senhores vereadores para análise e aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de outubro de 2025.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria da Obras

Para: Gabinete/jurídico

Data: 17 de outubro de 2025

Assunto: Solicitação de contratação de 10 operários para a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

Solicitamos a contratação de 10 operários para a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, a fim de atender às necessidades da pasta em relação à mão de obra. Atualmente, contamos com apenas um profissional, Reginaldo Roque Wacheleski, que se encontra em licença saúde, sem previsão de retorno.

Destaca-se que falta mão de obra para serviços manutenção, reparo e construção de infraestruturas públicas, como por exemplo, reparo de ruas, calçadas, instalação ou manutenção de redes de drenagem pluvial, limpeza e manutenção de praças, jardins e outros espaços públicos, bem como sinalização viária.

Os operários da Secretaria de Obras Municipal devem realizar atividades que visam a construção, manutenção e conservação da infraestrutura urbana da cidade, garantindo que os espaços públicos estejam em boas condições de uso para a população.

Ressaltamos que a contratação é fundamental para suprir a carência atual de mão de obra especializada na Secretaria e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.


Lauri Pedro Ott
Secretário de Obras

RECEBIDO
17/10/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Declarado 20/10/25
17h35 min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 111.044-3

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N. 19/2025.

Artigos 16 e 17 da LC 101/2000

Em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, apresentamos o estudo de adequação orçamentária para autorização de criação de dois (2) **cargos efetivos** de "professor educação infantil – 44h", bem como a autorização para **contratações temporárias** de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV) e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo: a) Educação Infantil: 5 auxiliares de professor, 14 professores, 2 serventes e 10 pedagogos b) Ensino Fundamental: 5 auxiliares de professor e 3 serventes c) SMOV: 10 operários e d) SMAS: 1 técnico em enfermagem.

Os cálculos foram realizados a partir das informações encaminhadas pelo Departamento de Pessoal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - CÁLCULO DO IMPACTO DA AÇÃO CRIADA, EXPANDIDA OU APERFEIÇOADA

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
	2025 (3 m)	2026	2027
Despesa Aumentada	R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
3.1 - Pessoal e Encargos			
SMED	R\$ 444.323,34	R\$ 1.972.060,94	R\$ 2.090.384,60
Atividade 2090 - Educ. Infantil*	R\$ 392.036,25	R\$ 1.760.021,85	R\$ 1.865.623,16
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 329.230,76	R\$ 1.492.646,33	R\$ 1.582.205,11
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 53.583,73	R\$ 228.116,64	R\$ 241.803,64
3.1.91.13.00.0000 - Obrigações Patronais FAPS	R\$ 9.221,76	R\$ 39.258,87	R\$ 41.614,41
Atividade 21.101 - Ens. Fundamental*	R\$ 52.287,10	R\$ 212.039,10	R\$ 224.761,44
31.90.04 - Contratação Temporária	R\$ 52.287,10	R\$ 212.039,10	R\$ 224.761,44
SMOV	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
SMSAS	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
Atividade 2030 - Manut. da Secr. Saúde e Assistência Social.	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 - Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de receitas próprias, especialmente o ISS e IPTU. () Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

(*) Para 2025, Atividade 2.090 - Manutenção Educação Infantil - Pé-escola - FUDEB 70% (Primeira Infância); Atividade 2.101 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUDEB 70%; 2.007 - Manutenção da SMOV e Atividade 2030 - Manut. da Secr. Saúde e Assistência Social.

A despesa foi calculada segundo informações do Departamento Pessoal e das respectivas Secretarias, sendo: a) Educação Infantil: 5 auxiliares de professor temp., 14 professores temp., 2 serventes temp., 10 pedagogos temporários e 2 professores efetivos; b) Ensino Fundamental: 5 aux. professor temp. e 3 serventes temp.; c) SMOV: 10 operários temporários; d) SMSAS: 1 tenc enfermagem temporário





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está incluída no Plano Plurianual (PPA 2022/2025) de que trata a Lei Municipal nº 4.195, de 23 de junho de 2021 e no Plano Plurianual (PPA 2026/2029) de que trata a Lei Municipal nº 4.700, de 9 de julho de 2025.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.619, de 01 de outubro de 2024, e para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.726, de 26 de setembro de 2025, e será contemplada, também, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios seguintes.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está incluída na Lei de Orçamento para o exercício de 2025 (LOA), Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, e será contemplada, também, nas Leis Orçamentárias para os exercícios seguintes.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

(X) A despesa decorrente da execução orçamentária está prevista na Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

(X) As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do Resultado Primário e Nominal previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução da ação prevista não irá afetar as metas fiscais programadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

PROJEÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - 2025, 2026 E 2027

Discriminação	RGF 1S/2025 (Publicado)	2025 (PROJEÇÃO PARA O 2S/2025)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 126.905.034,03	R\$ 131.702.044,32	R\$ 137.536.444,88	R\$ 143.037.902,67
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.305.260,31	R\$ 54.451.323,41	R\$ 57.952.543,50	R\$ 61.429.696,11
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	42,00%	41,34%	42,14%	42,95%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 766.385,62	R\$ 3.657.146,63	R\$ 3.876.575,42
Impacto 18/2025 - Instalação do CREAS		R\$ -	R\$ 481.159,42	R\$ 510.028,98
Impacto 18/2025 - Contr. Temporários (SMED e SMOV)		R\$ 245.772,07	R\$ 815.319,06	R\$ 864.238,20
Impacto 19/2025 - Contr. Temporários e Efetivos (SMED, SMOV e SMSAS)		R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 55.217.709,02	R\$ 61.609.690,13	R\$ 65.306.271,53
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	42,00%	41,93%	44,80%	45,66%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para o 2o Semestre/ 2025 tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre, no valor de R\$ 126.905.034,03, acrescida da média da variação da RCL entre o 1o. e 2o. semestres dos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024), correspondente a 3,78%. Para os exercícios de 2026 e 2027, foi aplicada a projeção do IPCA de 4,43% e 4%, respectivamente, conforme publicação do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 01 de agosto de 2025. (<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250801.pdf>)

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) foi estimada para o 2o. semestre/2025 tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre de 2025, no valor de R\$ 53.305.260,31, acrescida da média de variação da DLP entre o 1o. e 2o. semestres dos últimos três exercícios, correspondente a 3,30% (2022, 2023 e 2024). Para os exercícios de 2026 e 2027, foi aplicada a projeção do IPCA nos mesmos moldes utilizados na RCL (4,43% para 2026; e 4% para 2027), com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

Obs.: Os impactos elaborados até junho/2025 foram retirados da tabela por integrarem, em tese, a DLP apurada até o 2o. Semestre/2025. O impacto 17/2025 foi considerado a partir de 2026, pois trata-se de despesa cuja previsão de implementação é, apenas, a partir do próximo exercício.

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	68.528.718,38	71.119.103,93	74.269.680,23	77.240.467,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	65.102.282,46	67.563.148,73	70.556.196,22	73.378.444,07
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	61.675.846,54	64.007.193,54	66.842.712,21	69.516.420,70

Três Coroas, 20 de outubro de 2025.

FERNANDO BECKER,
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FABIEL CRISTOVÃO PORT,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS - 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br - prefeitura@trescoroas.rs.gov.br - 0800 000 4932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 e 17

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso II do art. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, considerando a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro destinado a autorizar a criação de cargos efetivos e de contratações temporárias de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SMAS).

DECLARA que há disponibilidade de recursos para a execução desta ação e que a mesma está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025 e 2026/2029 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025 e para 2026; que a despesa correrá por conta da Lei Orçamentária Anual para 2025 (LOA/2025) e será prevista nas peças que integram o processo orçamentário dos exercícios seguintes.

DECLARA, ainda, que o aumento não infringe nenhuma disposição legal, incluindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Senado Federal. Além disso, segundo os cálculos apresentados pela Contadoria do Município, a Despesa Líquida com Pessoal, calculada conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS), permanecerá abaixo do limite legal de 54,00%.

Três Coroas, 20 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS - 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br - prefeitura@trescoroas.rs.gov.br - 0800 000 8932

PROJEÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - 2025, 2026 E 2027

Discriminação	RGF 1S/2025 (Publicado)	2025 (PROJEÇÃO PARA O 2S/2025)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 126.905.034,03	R\$ 131.702.044,32	R\$ 137.536.444,68	R\$ 143.037.902,67
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.305.260,31	R\$ 54.451.323,41	R\$ 57.952.543,50	R\$ 61.429.696,11
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	42,00%	41,34%	42,14%	42,95%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 766.385,62	R\$ 3.657.146,63	R\$ 3.876.575,42
Impacto 18/2025 - Instalação do CREAS		R\$ -	R\$ 481.159,42	R\$ 510.028,98
Impacto 18/2025 - Contr. Temporários (SMED e SMOV)		R\$ 245.772,07	R\$ 815.319,06	R\$ 864.238,20
Impacto 19/2025 - Contr. Temporários e Efetivos (SMED, SMOV e SMSAS)		R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 55.217.709,02	R\$ 61.609.690,13	R\$ 65.306.271,53
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	42,00%	41,93%	44,80%	45,66%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para o 2o Semestre/ 2025 tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre, no valor de R\$ 126.905.034,03, acrescida da média da variação da RCL entre o 1o. e 2o. semestres dos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024), correspondente a 3,78%. Para os exercícios de 2026 e 2027, foi aplicada a projeção do IPCA de 4,43% e 4%, respectivamente, conforme publicação do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 01 de agosto de 2025. (<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250801.pdf>)

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) foi estimada para o 2o. semestre/2025 tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre de 2025, no valor de R\$ 53.305.260,31, acrescida da média de variação da DLP entre o 1o. e 2o. semestres dos últimos três exercícios, correspondente a 3,30% (2022, 2023 e 2024). Para os exercícios de 2026 e 2027, foi aplicada a projeção do IPCA nos mesmos moldes utilizados na RCL (4,43% para 2026; e 4% para 2027), com acréscimo de 2% a.a. de crescimento vegetativo.

Obs.: Os impactos elaborados até junho/2025 foram retirados da tabela por integrarem, em tese, a DLP apurada até o 2o. Semestre/2025. O impacto 17/2025 foi considerado a partir de 2026, pois trata-se de despesa cuja previsão de implementação é, apenas, a partir do próximo exercício.

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	68.528.718,38	71.119.103,93	74.269.680,23	77.240.467,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	65.102.282,46	67.563.148,73	70.556.196,22	73.378.444,07
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	61.675.846,54	64.007.193,54	66.842.712,21	69.516.420,70

Três Coroas, 20 de outubro de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745



Documento assinado digitalmente
CRISTINA ASSMANN
 Data: 20/10/2025 16:38:23-0300
 Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
	2025 (3 m)	2026	2027
Despesa Aumentada	R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
3.1 – Pessoal e Encargos			
SMED	R\$ 444.323,34	R\$ 1.972.060,94	R\$ 2.090.384,60
Atividade 2090 - Educ. Infantil*	R\$ 392.036,25	R\$ 1.760.021,85	R\$ 1.865.623,16
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 329.230,76	R\$ 1.492.646,33	R\$ 1.582.205,11
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 53.583,73	R\$ 228.116,64	R\$ 241.803,64
3.1.91.13.00.0000 - Obrigações Patronais FAPS	R\$ 9.221,76	R\$ 39.258,87	R\$ 41.614,41
Atividade 21.101 - Ens. Fundamental*	R\$ 52.287,10	R\$ 212.039,10	R\$ 224.761,44
31.90.04 - Contratação Temporária	R\$ 52.287,10	R\$ 212.039,10	R\$ 224.761,44
SMOV	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
Atividade 2007 - Manutenção da Secretaria	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 62.693,40	R\$ 322.333,86	R\$ 341.673,89
SMSAS	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
Atividade 2030 - Manut. da Secr. Saúde e Assistência Social.	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 13.596,81	R\$ 66.273,35	R\$ 70.249,75
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 520.613,55	R\$ 2.360.668,15	R\$ 2.502.308,24
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de receitas próprias, especialmente o ISS e IPTU.		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

(*) Para 2025, Atividade 2.090 - Manutenção Educação Infantil - Pré-escola - FUEB 70% (Primeira Infância); Atividade 2.101 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUEB 70%; 2.007 - Manutenção da SMOV e Atividade 2030 - Manut. da Secr. Saúde e Assistência Social.

A despesa foi calculada segundo informações do Departamento Pessoal e das respectivas Secretarias, sendo: a) Educação Infantil: 5 auxiliares de professor temp., 14 professores temp., 2 serventes temp., 10 pedagogos temporários e 2 professores efetivos; b) Ensino Fundamental: 5 aux. professor temp. e 3 serventes temp.; c) SMOV: 10 operários temporários; d) SMSAS: 1 ténic enfermagem temporário

Três Corras, 20 de outubro de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745/O



Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 20/10/2025 15:38:23-0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>